



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0355352/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de processo administrativo eletrônico com vistas à locação de imóvel que continuará a abrigar o Cartório da 4ª Zona Eleitoral, localizada no município de Poconé - MT.
2. Ressalto que o Contrato atual (nº 43/2016), objeto do Processo Administrativo Eletrônico nº 9100/2016, encerrar-se-á no dia 15/12/2021, conforme informação colacionado ao ID 0323192.
3. Após a decisão desta Diretoria-Geral (ID 0352680), a 4ª Zona Eleitoral colacionou nova carta proposta da proprietária do imóvel pleiteando o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais) mensais (ID 0353746), assim como cópias do documento pessoal, do comprovante de residência e das informações bancárias (ID 0353750).
4. A Assessoria Jurídica, mediante parecer nº 616/2021 (ID 0354217), afirmou que “a esposa Henriqueta Rondon Pereira Leite (ID 0353750) pode figurar como futura locadora do imóvel que serve de base física para os serviços eleitorais em Poconé”.
5. Em relação à minuta do Contrato (ID 0352340), atestou que *“contém os requisitos dos ajustes locacionais determinados pela Lei nº 8.245/1991 e pelas regras de direito público aplicáveis à espécie”*. Todavia, sugeriu as seguintes retificações:

*“Preâmbulo: excluir como Locador espólio de José Vicente Pereira Leite (falecido 10/2/2020) e incluir sua esposa Henriqueta Rondon Pereira Leite (Carteira de Identidade ID 0353750);*

*Substituir em todo o contrato de locação os vocábulos “Locador” por “Locadora” e assinatura pela nova Locadora;*

*5. Cláusula Quinta – Do Aluguel e do Reajuste, item 5.1: fazer referência à nova proposta de preço da locação prevista no ID 0353746”*.
6. Ao final, aprovou, com as referidas ressalvas, *“a minuta de termo contrato de locação do Cartório da 4ª Zona Eleitoral – Poconé/MT, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 17, inciso V, da Resolução TRE/MT nº 485, de 18 de abril de 2002, renumerado pela Resolução TRE/MT nº 1.304, de 7 de maio de 2013 e, ainda, procedemos ao enquadramento da despesa da presente locação de imóvel no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993”*.
7. Diante do exposto, atendidas as disposições legais e ao entender demonstrada a necessidade e viabilidade da locação em tela, notadamente as razões que demonstram a vantajosidade econômica da contratação proposta, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por meio do Parecer nº 616/2021 (ID 0354217), cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea “a”, item 4, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, **RATIFICO** os termos do relatório constante da decisão colacionada ao ID 0352680,

**aprovo** os Estudos Técnicos Preliminares – ETP (ID 0334003) e **autorizo, condicionado à ratificação Presidencial, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993:**

- a) a contratação direta da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira da minuta de Contrato (ID 0352340), com vigência de 60 (sessenta) meses, no valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) mensais;
- b) a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;
- c) emissão da respectiva nota de empenho e das vias contratuais definitivas, **CONDICIONADA à retificação da minuta do contrato (ID 0352340), conforme apontamentos da Assessoria Jurídica no parecer nº 616/2021 (ID 0354217).**

8. Considerando as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem a adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
9. Submeto o presente feito à revista de Vossa Excelência, ponderando pela **ratificação**, nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e da Portaria TRE-MT nº 117/2018.
10. Ao final, pondero pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento** para adoção das medidas pertinentes.

Cuiabá-MT, em 15 de dezembro de 2021.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 15/12/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0355352** e o código CRC **DA393A03**.